**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_89\_\_\_\_ / 2017.**

**CONSIDERANDO**, que o cidadão é o verdadeiro dono da informação pública, enquanto a Administração Pública é apenas sua depositária.

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Acesso a informação nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. Ainda, ao regulamentar o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o Brasil, além de garantir ao cidadão o exercício do seu direito de acesso à informação, cumpre, também, o compromisso assumido pelo país ante a comunidade internacional em vários tratados e convenções.

**CONSIDERANDO**, que entre os princípios mais importantes da Lei, está o de que a publicidade e a transparência das informações é a regra, e o sigilo, a exceção.

A referida Lei de acesso à informação, além de regulamentar a forma de fazer o pedido e os prazos dados aos órgãos para atendimento à solicitação, prevê ainda que a Administração Pública deva promover a divulgação proativa de informações, com a disponibilização, na Internet, independentemente de requisição.

 **Podemos citar alguns dos Principais pontos da Lei de Acesso à Informação**

* A publicidade é a regra, e o sigilo, a exceção;
* A informação deve ser franqueada de forma ágil, transparente, clara e de fácil compreensão;
* A divulgação de informações de interesse público independe de solicitações;
* A gestão da informação deve ser transparente e propiciar o amplo acesso.
* Requerimentos não precisam ser motivados.
* Prazo para resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10, desde que justificadamente.
* O fornecimento das informações é gratuito. Apenas cópias de documentos poderão ser cobradas.
* Negativa de acesso deve ser motivada, cabendo recurso quanto no âmbito do próprio órgão.

 **CONSIDERANDO**, que em 2015, em atuação coordenada em todo o Brasil, o Ministério Público Federal fez a avaliação dos portais da transparência dos 5.568 municípios e 27 estados brasileiros. O exame levou em conta aspectos legais e boas práticas de transparência e foi feito com base em questionário elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Com objetivo é medir o grau de cumprimento da legislação, por parte de municípios e estados, numa escala que vai de zero a dez, na qual a primeira nota do nosso município foi 4,70 (quatro e setenta), estando atualmente na 176ª posição, conforme pesquisa no site do MPF (<http://paineis.cgu.gov.br/index.htm>).

**CONSIDERANDO**, que a Controladoria-Geral da União criou o Programa Brasil Transparente para auxiliar Estados e Municípios na implementação das medidas de governo transparente previstas na [Lei de Acesso à Informação (LAI)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm), com objetivo de juntar esforços no incremento da transparência pública e na adoção de medidas de governo aberto, na qual o município de Itaquaquecetuba não adotou.

**CONSIDERANDO**, que há municípios vizinhos como Suzano, que adotam o mesmo sistema que o do município de Itaquaquecetuba, obteve nota 9,30 (nove e trinta) no ranking de transparência. Há municípios como São Paulo que desde o início de 2014, publica no [Portal da Transparência](http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/home.aspx) do município os contratos firmados, na integra, de todos os órgãos e empresas da administração direta e indireta e da **Câmara Municipal**. A medida é uma das iniciativas da **Controladoria Geral do Município** (**CGM-SP**) para ampliar o acesso às informações municipais e estimular o controle social dos gastos públicos.

 A cobrança por mais transparência tem crescido no Brasil em ritmo acelerado nos últimos anos. A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da gestão pública.

**REQUEIRO** **À MESA**, obedecendo às formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Mamoru Nakashima, em caráter de urgência para dar as seguintes informações a esta Casa de Leis:

* Por qual motivo o município não firmou parceria com o programa Brasil Transparente?
* Pretende firmar?
* Há possibilidade de alteração no portal da transparência para melhor atender a Lei federal, no intuito de deixar as informações mais fáceis de serem entendidas por qualquer cidadão?
* Considerando que o município esta na 176ª posição do Ranking de transparência, avaliado pelo MPF, possuindo nota inferior ao recomendado, houve alguma medida adotada para reversão?
* Qual a empresa contratada para realizar os serviços do portal da transparência do município?
* Qual valor é gasto mensalmente com os serviços da transparência?
* Em caso de alteração/ reformulação do sistema para melhor compreensão das informações haverá impacto financeiro negativo?
* Qual o tempo que as informações levam para ser inseridas no Sistema?
* Com a finalidade de instruir eventual procedimento investigatório e ou processual.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de novembro de 2017.

**ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**

**VEREADOR**